

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

LEI N.º 356, de 18 de agosto de 2021 – “Lei Claudinéia Miranda Novaes”

“Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, Violência Doméstica e Assédio Contra Mulheres e da Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a Seguinte:

LEI:

Art. 1º Está Lei Claudinéia Miranda Novaes, que institui na cidade de Iraquara, o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.

Art. 2º fica instituído o dia 25 de novembro, como **Dia Municipal De Combate ao Feminicídio, violência Doméstica e assédio contra as mulheres**. Juntamente com a data internacionalmente lembrada pela Assembléia Geral de Organização das Nações Unidas, como o Dia Internacional pela eliminação da Violência contra Mulheres.

Art. 3º no mês que se refere o art. 2º desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá, em consonância com Política Nacional de enfrentamento a Violência contra as Mulheres, estimular, promover e intensificar:

- 1- Eventos e ações que visam o enfrentamento a violência machista, com o objetivo de diminuir os números de violência contra mulheres do município.
- 2- Difusão e conscientização sobre os impactos políticos e sociais na sociedade decorrentes da violência contra mulheres.
- 3- Promover campanhas em equipamentos públicos municipais que sensibilizem a sociedade para uma vida sem violência, que passe pela discussão da masculinidade e suas consequências aos homens, a sociedade e principalmente às mulheres.
- 4- Divulgar iniciativas, ações, campanhas programas e combate à violência de gênero.

Art. 4º A Secretaria de Educação e movimento social, poderão promover nas escolas: campanhas, debates, seminários, palestras, aulas públicas, rodas de conversa, dentre outras atividades, para conscientizar os alunos e pais de alunos.

Art. 5º Durante a semana do dia municipal de combate ao **Feminicídio, violência doméstica e assédio contra mulheres** instituído por essa lei, equipamentos públicos poderão realizar atividades de acordo com o art. 3º desta lei.

Art. 6º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, violência doméstica e assédio contra mulheres e meninas instituído por essa lei terá periodicidade anual e fica incluído no calendário oficial do município.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

Iraquara/Ba, em 23 de agosto de 2021 – 15ª Legislatura

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =
2021/2024

Agnaldo de Jesus Sousa
= Vereador =
2021/2024